

## SÚMULA Nº 11 – TCE

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS. INTEGRALIDADE DA PERCEPÇÃO DE VANTAGENS PERMANENTES E AS INCORPORADAS NA ATIVIDADE.

No cálculo da aposentadoria voluntária proporcional deve ser respeitada a integralidade das vantagens permanentes e as incorporadas na atividade.

Proposta de Sumulação constante no Processo nº 7238/1998 – TC.

Publicação:

- Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 09/05/2000.

Fundamento Legal:

- Constituição Estadual, Art' 29, inciso III, alíneas "c" e "d";
- Lei Complementar nº 122/94, Art. 197, inciso III, alíneas "c" e "d".

Precedentes:

- Processo nº 1543/98-TC (17042/97-SEC), Decisão Plenária nº 3790/98-TC, prolatada no dia 13/10/1998;
- Processo nº 9062/97-TC (2256/97-SAD), Decisão Plenária nº 890/99-TC, prolatada no dia 25/03/1999;
- Processo nº 8418/97-TC (1443/97-TJ), Decisão Plenária nº 3783/98-TC, prolatada no dia 08/04/1999.